



**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 29.525 de 28 de fevereiro de 2018**

Regulamenta o art. 13 da Lei Municipal nº 8.723 de 12 de setembro de 2014 e o art. 4º da Lei nº 9.233, de 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Será assegurado nos editais de licitação destinados à alienação dos imóveis de que tratam as Leis Municipais nº 8.655, de 12 de setembro de 2014 e 9.233, de 13 de julho de 2017, direito de preferência em favor dos concessionários, permissionários e autorizatários de uso de bens públicos administrados pela Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, desde que, cumulativamente:

- I - a posse por eles exercida seja anterior à data da publicação das Leis mencionadas no caput do art. 1º; e
- II - as contraprestações devidas pelo uso do bem público municipal estejam em situação regular até a data fixada para a realização da sessão inaugural do certame correspondente.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput aos possuidores cujas concessões, permissões e autorizações de uso de bem público estejam vencidas, desde que atendidas as condições previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A repetição do certame, desde que mantidas as mesmas condições, não assegurará o direito de que trata o caput nas seguintes hipóteses:

- I - licitação anterior deserta ou fracassada;
- II - rescisão do contrato de promessa de compra e venda, por inadimplemento do promissário comprador.

Art. 2º Será também assegurado direito de preferência em favor das associações de moradores no que diz respeito a imóvel inserido em loteamento em função do qual elas tenham sido constituídas, obedecidas as disposições constantes no presente Decreto.

Art. 3º Para o exercício do direito de preferência, as pessoas mencionadas nos artigos 1º e 2º deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - participar da licitação, atender às condições de habilitação estipuladas e apresentar proposta de acordo com as especificações editalícias;
- II - exercer o direito de preferência na própria sessão em que ocorrer a declaração do vencedor da licitação;
- III - adquirir o imóvel licitado pelo mesmo preço ofertado pelo vencedor da licitação.

Art. 4º Os editais de licitação de que tratam este Decreto deverão prever, para a hipótese de o exercente do direito de preferência não honrar com as obrigações assumidas, o revigoramento da maior proposta ofertada no certame, realizando-se a adjudicação a quem a tiver oferecido ou, não estando mais o licitante interessado, procedendo-se na forma do parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 25.842, de 03 de março de 2015, 26.464, de 15 de setembro de 2015 e nº 29.186, de 22 de novembro de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETOS SIMPLES**

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 18/12/2017, publicado no DOM de 19/12/2017, referente a exoneração da servidora LILIANE VIANA DE SOUSA,

Onde se lê:

Considerar exonerada, a pedido, desde 11/04/2017, a servidora **LILIANE VIANA DE SOUSA**, matrícula 990296,...

Leia-se:

Considerar exonerada, a pedido, desde 11/04/2017, a servidora **LILIANE VIANA DE SOUZA**, matrícula 990296,...

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 30/01/2018 publicado no DOM de 31/01/2018, referente à nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público - SMS - Edital nº01/2011,

Onde Se Lê:

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SMS / - / 30H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
DENISE DE CARVALHO SIQUEIRA	583604927	23	0008759-79.2016.8.05.0000

Leia-Se:

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 30H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
DENISE DE CARVALHO SIQUEIRA	583604927	23	0008759-79.2016.8.05.0000

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 30/01/2018 publicado no DOM de 31/01/2018, referente à nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público - SMS - Edital nº01/2011,

Onde Se Lê:

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - SMS / SAUEMF / 30H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
ANAISE DOS SANTOS	253430410	46	0027598-89.2015.8.05.0000

Leia-Se:

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - SMS / NASF / 20H**

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
ANAISE DOS SANTOS	253430410	46	0027598-89.2015.8.05.0000

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**PORTARIA Nº 13 /2018**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor **PÉRICLES EDUARDO ROCHA MACHADO SILVA** matrícula 194, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Grau 58, da Subchefia do Gabinete do Prefeito, em substituição ao titular, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula 1886, por motivo de férias, no período de 01 a 30/03/2018.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 28 de fevereiro de 2018

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 14 /2018**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **MICHELLE FERNANDES SANTOS** matrícula 2925, Assistente de Secretário do Gabinete do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Subcoordenadoria de Apoio Técnico e Administrativo - Coordenadoria Administrativa - Gabinete do Prefeito, em substituição a titular, **CONSUELO DA SILVA CASALES**, matrícula 113, por motivo de férias, no período de 01 a 30/03/2018.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 28 de fevereiro de 2018

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito